



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 536/2025

Processo nº 5863/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA TERESA/ES E A SRª ERENILZA MAGESKY
FELKA CROCE , NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.491.945/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SIGRID KERCKHOFF STUHR**, e a Sra. **ERENILZA MAGESKY FELKA CROCE**, residente e domiciliada na [REDACTED] Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, portadora da RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Municipal nº 1.855/2008 e suas alterações posteriores, no Edital de Abertura nº 002/2024, de 11 de janeiro de 2024, referente ao Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, e com base no Processo Administrativo nº 5863/2025, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em regime de Designação Temporária, pela CONTRATADA, na Função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

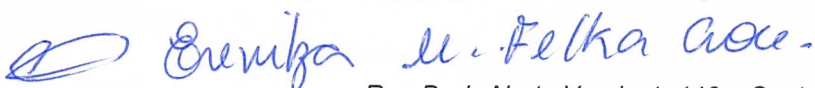
O presente contrato terá início a partir do dia 09 de dezembro de 2025, condicionada a apresentado do Atestado de Capacidade ao Trabalho e término em 08 de dezembro de 2027 podendo ser prorrogado a critério da administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados ao contratante a importância mensal de 1.522,00 (mil quinhentos e vinte e dois Reais) no mesmo dia em que forem pagos os Servidores Efetivos desta Municipalidade, sendo deste valor deduzidos os encargos sociais.

Parágrafo Primeiro:

A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

profissionais conforme a lei Municipal vigente e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário-mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo:

Os vencimentos acompanharão os aumentos percebidos em função de alteração na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Teresa decorrentes de Lei Municipal e/ou Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES:

A CONTRATADA ficará sujeita aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo Regime de Responsabilidade vigentes para os Servidores Públicos integrantes do Quadro Efetivo da Municipalidade, respondendo administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais, pelas infrações que porventura vierem a ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

São assegurados a CONTRATADA:

I - Os benefícios previstos do Regime Geral de previdência Social – RGPS.

II – Férias.

III – 13º salário.

IV – Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Inexistindo prorrogação, o presente Contrato Administrativo extinguir-se a obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Segunda, podendo, contudo ser rescindido a qualquer momento pela ADMINISTRAÇÃO. A rescisão a pedido da CONTRATADA deverá preceder de comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sendo-lhe assegurados os direitos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: A Contratada, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo: Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, na avaliação do desempenho da Contratada, acarretará na rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município de Santa Teresa, respeitada a Legislação Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENA DE MULTA:

O descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBEDIÊNCIA:

Este contrato obedecerá ao disposto no Edital de Abertura 002/2024 de 11 de janeiro de 2024, Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa – e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santa.teresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, 05 de dezembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

SIGRID KERCKHOFF STUHR

Data: 12/12/2025 11:11:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SIGRID KERCKHOFF STUHR
CONTRATANTE

Erenilza de Felka Croce

ERENILZA MAGESKY FELKA CROCE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luan Francisco Gomes Peres

CPF: [REDACTED]

Nome: Emanuelle Correa Bolonezi

CPF: [REDACTED]

Contrato**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 536/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA. ERENILZA MAGESKY FELKA CROCE
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de TECNICO DE ENFERMAGEM para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 09 de dezembro de 2025 e término em 08 de dezembro de 2027, vedada sua prorrogação.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.522,00 (mil quinhentos e vinte e dois Reais) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 5863/2025.

Santa Teresa, 10 de outubro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1689635

Aditivo**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2023.**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: ERIC NATAN PEREIRA BATISTA

OBJETO: Alterar a lotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2025, não alterando o valor do contrato original.

Santa Teresa/ES, 03 de novembro de 2025.

PROCESSO: 10594/2024 KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1689601

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 261/2025.

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: DANILO MOSCHEM

OBJETO: Alterar a carga horária semanal, com efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2025, alterando o valor do contrato original, para 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$ 4.301,09 (quatro mil, trezentos e um reais e nove centavos.)

Santa Teresa/ES, 08 de outubro de 2025.

PROCESSO: 11652/2025

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1689603

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2025.

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: JEAN JUNIOR SUNDERHUSS

OBJETO: Alterar a carga horária semanal, com efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2025, alterando o

valor do contrato original, para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$ 3.763,45 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos.)

Santa Teresa/ES, 08 de outubro de 2025.

PROCESSO: 12424/2025

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1689609

Santa Maria de Jetibá**Portaria****PORTARIA SECADM Nº 1121/2025****CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES À SERVIDORA ZILDA BERGER GUILHERME.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares à servidora Zilda Berger Guilherme, por meio da Portaria nº 3423/2024, compreendendo o período de 21/11/2024 a 20/12/2024, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 4371/2024, pelo período de 09/12/2024 a 20/12/2024 (12 dias);

Considerando as informações constantes no processo nº 11913/2024, autorizando férias remanescentes à servidora pelo período de 15/12/2025 a 26/12/2025 (12 dias); e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **15/12/2025 a 26/12/2025** (12 dias), não usufruídas no período concessivo, à Servidora Pública Municipal **ZILDA BERGER GUILHERME - Assistente Administrativo** - Matrícula nº **050442**, suspensas por meio da Portaria nº 4371/2024, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1689811